

EDITAL Nº 6/2019/REIT - PROEN/IFRO, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.011916/2019-56

DOCUMENTO SEI Nº 0603434

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a necessidade de atender, através de programa próprio, a Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação, através de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo, institui, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), o Programa Bolsa de Ensino- Residência Pedagógica - PROBEN/RP e torna público o Processo Seletivo 2019 para bolsas de residência pedagógica para aluno, docente orientador do IFRO e preceptor de escola-campo do referido programa, a ser desenvolvido em parceria com escolas da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, no período compreendido entre maio a dezembro de 2019, por estudantes devidamente matriculados em cursos superiores de Licenciatura em Física e Licenciatura em Ciências (Biologia ou Química) do IFRO, nos Campi Calama e Guajará-Mirim respectivamente.

1. 1.DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO PROBEN/RP

1.1. O PROBEN/RP é um programa de bolsas voltado ao fomento da Residência Pedagógica nos cursos de licenciatura do IFRO. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discentes regularmente matriculados em cursos de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo e objetiva:

I - Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

II - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

III - Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, dentre outras didáticas e metodologias;

IV - Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;.

V - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

VI - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

VII - Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VIII - Diminuir o índice de evasão nos cursos de licenciatura, garantindo a permanência do aluno no período regular de integralização do curso.

1.2. O PROBEN/RP apresenta as seguintes características:

I - duração de 7 (sete) a 18 (dezoito) meses, conforme definição do edital, totalizando 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma:

a) 60 horas destinadas à ambientação na escola-campo;

b) 320 horas de imersão, sendo pelo menos 120 horas de regência, que incluirá o planejamento e a execução de pelo menos uma intervenção pedagógica;

c) 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

1.2.1. As 440 horas totais previstas para o programa PROBEN/RP poderão ser realizadas em uma única ou em várias edições do Programa, conforme definição de máximo de carga horária proposta em cada edital;

1.2.2. A inserção do discente na escola-campo deve ocorrer através da articulação entre o IFRO, os Sistemas de Educação Básica estadual e/ou municipal, e outros espaços educativos;

1.2.3. Na escola-campo o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor;

1.2.4. A orientação do residente será realizada por um docente do IFRO, denominado docente orientador;

1.2.5. O Coordenador Institucional do PROBEN/RP será o mesmo do PIBID – Residência Pedagógica (CAPES).

Parágrafo único. A articulação prevista no caput do artigo deverá ser mediada pelo professor orientador, conforme o Plano de Atividades do PROBEN/RP durante os meses de duração.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Edital objetiva selecionar alunos bolsistas, docentes orientadores do IFRO e preceptores de escola/campo de Educação Básica para participação no Programa PROBEN – Residência Pedagógica, denominado doravante como PROBEN/RP.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1. O PROBEN/RP ofertará vagas para o preenchimento de 20 bolsas de Residência Pedagógica para alunos, duas bolsas de Docente Orientador do IFRO e duas bolsas de Preceptor da Escola-Campo, distribuídas conforme a seguinte tabela:

3.2. Quadro de vagas de bolsas de residência pedagógica e bolsas de preceptores.

Licenciatura	Total de Bolsas de RP	Total de Bolsas Docente Orientador	Total de Bolsas de Preceptor
Licenciatura em Física – Calama	10	1	1
Licenciatura em Ciências (Biologia ou Química) – Guajará-Mirim	10	1	1
TOTAL	20	2	2

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

4.1. Para esta edição, a duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de seis (6) meses e sua concessão será coincidente com o período letivo do ano de 2019, perfazendo um total de 240 horas de atividades.

4.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato da lista de espera.

4.3. A liberação das bolsas ou a ampliação do número de vagas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte do IFRO, que é o agente financiador do Programa no âmbito institucional.

4.4. Havendo disponibilidade orçamentária, a carga horária e a quantidade de meses previstos no item 4.1 poderão ser expandidos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. Os recursos financeiros do PROBEN/PR destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os docentes orientadores, para os licenciandos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa e para os professores preceptores, como também para o custeio das atividades do projeto. Destacamos que a dotação orçamentária para atendimento deste edital está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal,

5.2. O valor da bolsa para o Docente Orientador do IFRO está fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, a ser concedido diretamente aos beneficiários em conta corrente, pelo IFRO, durante a execução do Projeto. Os recursos serão oriundos da ação de governo 20RL, natureza de despesa nº 339048.

5.3. O valor da bolsa para Professor Preceptor da escola/campo está fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a ser concedido diretamente aos beneficiários em conta corrente, pelo IFRO, durante a execução do Projeto. Os recursos serão oriundos da ação de governo 20RL, natureza de despesa nº 339048.

5.4. O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a ser concedido diretamente aos beneficiários em conta corrente, pelo IFRO, durante a execução do Projeto. Os recursos serão oriundos da ação de governo 2994, natureza de despesa nº 309018.

- 5.5. A bolsa terá duração de até seis (6) meses, nos termos do presente edital.
- 5.6. Durante a execução do Programa será permitida a substituição do bolsista de residência pedagógica e do preceptor, no caso de descumprimento das exigências previstas no programa PROBEN – RP.
- 5.7. O não cumprimento dos compromissos para a execução do PROBEN-RP acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente ao IFRO todo erário recebido indevidamente como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Docente Orientador do IFRO:

I - Possuir, no mínimo, o título de mestre.

II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação.

III - Estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

IV - Possuir experiência mínima de dois anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.

V - Possuir experiência em formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica.

V - Declarar que possui disponibilidade de vinte (20) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto.

6.1.1. A seleção dos docentes orientadores do IFRO será realizada por meio de eleição feita pelo Núcleo Docente Estruturante/NDE do curso contemplado pelo PROBEN/RP neste edital, observando os requisitos mínimos estabelecidos no item 6.1, e com antecedência ao início da seleção para os demais bolsistas.

6.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor:

I - Ser aprovado no processo seletivo do PROBEN/RP do IFRO.

II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

III - Possuir experiência mínima de dois anos no magistério da educação básica.

IV - Ser professor da escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante.

V - Declarar que possui disponibilidade de quinze (15) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto.

VI - Firmar termo de compromisso.

6.2.1. As atividades do Professor Preceptor selecionado para o PROBEN/RP deverão ser desenvolvidas sem prejuízo das suas atividades docentes.

6.3. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de aluno de residência pedagógica:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO na área do subprojeto.

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRO.

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

IV - Declarar ter condições de dedicar 240 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, com o mínimo de 10 horas semanais.

V - Firmar Termo de Compromisso.

6.3.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PROBEN – RP desde que não possua relação de trabalho com a instituição participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do projeto.

6.3.2. A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 6.3.1.

6.4. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão candidatar-se às Bolsas do PROBEN/RP de docentes orientadores, os professores do IFRO que atendam os critérios estabelecidos no item 6.1; às bolsas de professores preceptores, os docentes da escola-campo que atendam aos critérios estabelecidos no item 6.2; e às bolsas de alunos de residência pedagógica, os discentes do IFRO que cumprirem os critérios estabelecidos no item 6.3.

7.2. As inscrições serão realizadas junto ao Docente Orientador do campus contemplado pelo programa PROBEN/RP.

7.3. Documentos necessários para a inscrição:

I - do candidato a docente orientador:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- c) Comprovações dos critérios relativos ao item 6.1;
- d) Termo de Compromisso (Anexo I);
- e) Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo II);
- f) Declaração que possui disponibilidade de 20 horas semanais para realizar as atividades previstas no PROBEN/RP (Anexo III).

II - do candidato a professor preceptor da escola/campo:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- c) Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- d) Diploma ou documento equivalente;
- e) Formulário de inscrição (Anexo IV);
- f) Termo de Compromisso (Anexo V);
- g) Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo VI);
- h) Comprovação de vínculo empregatício à escola-campo e;
- i) Comprovação de estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante (fornecida pela escola);
- j) Declaração que possui disponibilidade de 15 horas semanais para realizar as atividades previstas no PROBEN/RP (Anexo VII).

III - do candidato a aluno bolsista do PROBEN/RP:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- c) Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- d) Histórico escolar ou documento equivalente;
- e) Formulário de inscrição (Anexo VIII);
- f) Termo de Compromisso (Anexo IX);
- g) Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo X);
- h) Declaração que possui disponibilidade de 10 horas semanais para realizar as atividades previstas no PROBEN/RP (Anexo XI).

7.4. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do PROBEN/RP e da rigorosa ordem de classificação dos candidatos, além de disponibilidade de recursos orçamentários.

7.5. As publicações relacionadas a esta seleção estarão disponíveis no site do IFRO e nos murais do campus, sendo de responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das mesmas.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. Etapas de seleção para os docentes orientadores:

8.1.1. A seleção dos docentes orientadores será realizada por meio de eleição feita pelo Núcleo Docente Estruturante/NDE do curso ao qual está vinculado, para tanto:

- a) O coordenador do NDE publicará edital de chamada junto ao colegiado do curso, apresentando o objetivo, as etapas e o cronograma da eleição;
- b) A documentação do docente orientador deverá ser protocolada junto ao coordenador do Núcleo

Docente Estruturante (NDE) do curso ao qual está vinculado. Os professores interessados protocolarão os documentos comprobatórios referentes à alínea a, do item 7.3;

c) Conforme cronograma apresentado, o NDE se reunirá e deliberará sobre a eleição, escolhendo o Docente Orientador.

Parágrafo único. Após selecionado, o Docente Orientador do PROBEN/RP será o responsável por todo o processo de inscrição e seleção de bolsistas previsto neste edital, como também da divulgação dos resultados preliminares e final.

I - Etapas de seleção para os candidatos a aluno bolsista de Residência Pedagógica:

1ª Etapa (eliminatória):

I - Entrega da documentação referente a alínea c, do item 7.3, ao Docente Orientador do campus no qual está matriculado;

II - Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com arquivos fora do formato solicitado (extensão única PDF) e documentação incompleta serão automaticamente excluídas.

2ª Etapa (classificatória):

I - Entrevista: nesta etapa serão analisados os seguintes critérios:

- a) habilidades de expressão/linguagem;
- b) Predisposição para o trabalho em grupo;
- c) Conhecimento e adaptação às normas do PROBEN/RP;
- d) Disponibilidade para se dedicar às atividades do PROBEN/RP;
- e) Interesse pela carreira docente.

8.1.2. Se houver empate, será utilizado o critério maior idade.

8.2. Etapas de seleção para os candidatos a professor preceptor da escola/campo:

1ª Etapa (eliminatória):

I - Entrega da documentação referente à alínea b, do item 7.3, ao Docente Orientador do campus;

II - Homologação das inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições fora do formato solicitado (arquivo de extensão única PDF) ou com documentação incompleta serão automaticamente excluídas.

2ª Etapa (classificatória):

I - Entrevista: nesta etapa serão analisados os seguintes critérios:

- a) Habilidades de expressão/linguagem;
- b) Predisposição para o trabalho em grupo;
- c) Conhecimento e adaptação às normas do PROBEN/RP;
- d) Disponibilidade para se dedicar às atividades do PROBEN/RP.

Parágrafo único. As entrevistas serão presididas pelo Docente Orientador do PROBEN/RP com a participação de pelo menos mais um professor que tenha formação na área e que esteja atuando no curso de licenciatura que receberá o PROBEN – Residência Pedagógica.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. Dos Docentes Orientadores do IFRO:

I - Apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização e na elaboração do Plano de Atividades de Residência e ambientação do residente na escola.

II - Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores da IES e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação prática nas licenciaturas.

III - Participar de seleção das escolas-campo, dos residentes e dos preceptores.

IV - Visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica.

V - Orientar o residente, em conjunto com o preceptor, na elaboração de seu Plano de atividades.

VI - Avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor, relatório de desempenho.

VII - Acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e da preceptoria, inclusive para efeito do pagamento da bolsa.

VIII - Informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou residente, quando houver.

IX - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pelo IFRO, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.

X - Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela escola campo e pelo IFRO.

9.2. Dos bolsistas de Residência Pedagógica:

I- Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, por, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do PROBEN – Residência Pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

II - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

III- Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

IV - Assinar Termo de Compromisso do programa.

V - Restituir ao IFRO eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

VI - Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento da bolsa.

VII - Elaborar, em conjunto com o professor-orientador e o professor-preceptor, o Plano de Atividades de Residência, contendo:

- a) Descrição das atividades;
- b) Forma de registro das atividades pelo residente;
- c) Avaliação;
- d) Socialização;
- e) A dinâmica do acompanhamento pelo docente orientador e docente preceptor;

VIII - Elaborar Relatório Final com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto; como também de realizar o aproveitamento da residência pedagógica como estágio.

IX - Entregar relatórios parciais e final ao respectivo professor-orientador do Programa de Residência Pedagógica contendo a avaliação do professor-preceptor.

X - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/RP definidas pelo IFRO.

XI - Assinar termo de desligamento do programa, quando couber.

XII - Não assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

XIII - Cumprir a carga horária e o Plano de Atividade da residência pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada.

9.3. Dos Professores preceptores da escola/campo:

I - Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas do PROBEN – Residência Pedagógica.

II - Controlar a frequência dos bolsistas de residência pedagógica na escola, repassando essas informações ao docente orientador.

III - Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PROBEN – Residência Pedagógica.

IV - Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma padrão quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.

V - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do programa.

VI - Enviar ao docente orientador, relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas da residência pedagógica sob sua supervisão, sempre que solicitado.

VII - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/RP definidas pelo IFRO.

VIII - Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire do MEC.

IX - Assinar termo de desligamento do programa, quando couber.

X - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PROBEN/RP na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

XI - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

XII - Assinar, quando necessário, documentos exigidos para que o aluno aproveite a residência pedagógica como estágio.

10. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital, podendo haver outras seleções conforme a necessidade.

10.2. Caso o licenciando seja convocado, assuma a bolsa e posteriormente seja desligado do Programa Bolsas de Ensino – PROBEN/RP, perderá imediatamente o auxílio a que tenha direito e, caso não apresente os documentos referidos nos itens 9.2 VII e 9.2 VIII deste edital, serão aplicadas medidas previstas em lei.

11. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

11.1. Apresentamos as datas das principais etapas da seleção:

Atividade	Data
Lançamento do edital	01/07/2019
Período de eleição para Docente Orientador do IFRO	01/07 a 10/07/2019
Período de inscrição de Aluno Bolsista e Preceptor	15/07 a 29/07/2019
Homologação das inscrições	31/07/2019
Recurso quanto à homologação das inscrições	01/08/2019
Resultado da análise dos recursos	05/08/2019
Resultado final após análise dos recursos	06/08/2019
Entrevistas	08 e 09/08/2019
Resultado final após análise dos recursos	13/08/2019

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

12.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional PROBEN/RP e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 28/06/2019, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603434** e o código CRC **9F010EA7**.